

QUESTIONAMENTO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – CMA - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Questionamento: Telefônica Brasil S/A.

A Comissão de Licitação do CMA - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **o QUESTIONAMENTO AO EDITAL** em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 13/09/2023, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no Edital.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando a atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Aracaju, conforme detalhamento presente no respectivo Termo de Referência.

O presente questionamento apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido Regulamento de Licitações e Contratos do CMA-ARACAJU, quer por restringirem a competitividade, condição está essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

Friso que há questionamentos importantes e essenciais para o correto dimensionamento e consequente precificação da solução.

São os fundamentos que sustentam a apresentação deste questionamento.

III - FUNDAMENTO DO QUESTIONAMENTO AO EDITAL.**Sumário**

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.....	1
III - FUNDAMENTO DO QUESTIONAMENTO AO EDITAL.....	2
1. PRAZO DE ENTREGA.....	2
2. SERVIÇO DE SEGURANÇA ADICIONAL AO SERVIÇO INTERNET	3
3. INFRAESTRUTURA INTERNA	3
4. INDÍCE DE DISPONIBILIDADE	4
5. SUPORTE A CHAMADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	4
6. PRAZO PARA SOLUÇÃO DE INCIDENTES.....	5
7. RELATÓRIOS DE CHAMADOS.....	6
8. REAJUSTE.....	6
REQUERIMENTOS.....	7

SOLICITAÇÕES / CONSIDERAÇÕES**1. PRAZO DE ENTREGA****Edital**

3.1.2. O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de fibra, configurações e afins, será de 30 dias corridos após o empenho do contrato;

3.1.2.1. Caso o prazo do item 3.1.2 não seja cumprido, será descontado 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal.

20.1.4. Os serviços de implantação e fornecimento deverão ser feitos por etapas e serão precedidos pela elaboração de um cronograma de prioridades e prazos a serem estabelecidos, imediatamente após a assinatura do contrato, conjuntamente com os técnicos indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo novo prazo acordado com a CONTRATANTE.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

6.1.2. O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de fibra, configurações e afins, será de 30 dias corridos após a assinatura do contrato;

6.1.2.1. Caso o prazo do item 6.1.2 não seja cumprido, será descontado 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****6.1. Das condições gerais**

6.1.2. O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de fibra, configurações e afins, será de 30 dias corridos após empenho;

6.1.2.1. Caso o prazo do item 6.1.2 não seja cumprido, será descontado 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal.

Considerando que a ativação do serviço de DADOS, objeto da presente licitação, pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede acesso. Considerando que as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos.

Solicito verificar a possibilidade de que a entrega de equipamento e serviços tenha o prazo estendido para pelo menos 60 (sessenta dias). Outrossim, entendemos que, caso haja a impossibilidade de ativação no prazo previsto no edital, será aceita uma eventual solicitação de prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa da contratada.

Nossa solicitação será atendida?

2. SERVIÇO DE SEGURANÇA ADICIONAL AO SERVIÇO INTERNET

Edital

3.1.6.8. A CONTRATADA deverá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da segurança da rede de forma proativa ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

6.1.6.8. A Contratada deverá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da segurança da rede de forma proativa ou quando solicitado pela Contratante.

O edital exige no item 3.1.6.8. que em um eventual ataque na rede, sejam executadas ações de segurança a fim de mitigar ou mesmo evitar os efeitos deste ataque.

Implementações e/ou ações de segurança de rede são consideradas Serviços de Valor Adicionado ao Serviço de Internet Corporativa.

Entendemos que não ficou claro o este item, que tipo de serviço de proteção contra-ataques a câmara municipal de Aracaju necessita. Solicito que informe a qual serviço de segurança o edital menciona.

Nossa solicitação será atendida?

Em caso afirmativo, entendemos que as propostas serão consideradas o valor final do serviço internet mais o serviço de segurança.

Está correto nosso entendimento?

3. INFRAESTRUTURA INTERNA

Edital

3.1.4.4. Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

3.2.6. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links a serem instalados serão fornecidos pela CONTRATADA;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.4.4. Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

É notório que as operadoras de telecomunicações são obrigadas a construir e instalar, toda a infraestrutura de transporte e acesso, até o ponto de entrada no cliente, disponibilizando todo e qualquer material, insumo e equipamento necessário a prestação de serviço, ou seja, a operadora é responsável pela aquisição, instalação, gerencia, manutenção e eventual contratação de serviços adicionais, necessários a devida prestação de serviço ao cliente.

Fica com o cliente, a responsabilidade por toda a infraestrutura civil, física e lógica de rede interna e realização de obras civis, disponibilizando espaço em rack e nos dutos, calhas e/ou canaletas, base para eventuais instalações de antenas para link por satélite, torres para eventuais instalações de links de rádio. disponibilizando ponto de energia à três polos, devidamente aterrado dentro das normas da concessionária local, disponibilizando ambiente adequado, seco e livre de intempéries e agentes tóxicos e corrosivos para o devido armazenamento dos equipamentos, da mesma forma, este ambiente também deve oferecer iluminação, acomodação e ser adequado a presença de humanos e, por fim, possibilitar livre acesso aos técnicos nos ambientes por onde a infraestrutura interna existir e que seja pertinente ao serviço a ser entregue. De forma análoga, toda e qualquer intervenção, programação e/ou reprogramação, configuração e/ou reconfiguração, adequação, ajuste de qualquer natureza, nos equipamentos da Contratante, deverá e será única e exclusiva responsabilidade desta Contratante.

Está correto nosso entendimento?

4. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE

Edital

3.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

6.4. Dos prazos de atendimento/manutenção

6.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

6.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante;

Entendemos que o nível padrão de disponibilidade é de 99,5% para circuitos de Dados Avançados. Contudo para o atingimento deste índice de 99,9%, este acesso deverá ser entregue de forma redundante (dois acessos) com um custo mais alto.

Desta forma solicitamos que seja revisto o índice mínimo, 99,8% ao mês, e indicamos o índice de 99,5% ao mês.

Nossa solicitação será atendida?

5. SUPORTE A CHAMADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Edital

3.1.7. Fornecimento de serviço de Central de Atendimento 24x7, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, com ligação gratuita para o Originador, bem como um Portal Web para abertura e acompanhamento de reparos;

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

6.1. Das condições gerais

6.1.7. Fornecimento de serviço de Central de Atendimento 24x7, (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), com ligação gratuita para o Originador, bem como um Portal Web para abertura e acompanhamento de reparos;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.7. Fornecimento de serviço de Central de Atendimento 24x7, (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), com ligação gratuita para o Originador, bem como um Portal Web para abertura e acompanhamento de reparos;

Entendemos que deve ser fornecido o serviço de uma Central de Atendimento 24x7, (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), contudo solicitamos que seja revisto a forma de abertura e acompanhamento de reparos, sugerimos que poderá ser com ligação gratuita para o Originador, bem como um atendimento personalizado com Gerente de Negócios, Pós-vendas e central de relacionamento dedicada ou um Portal Web para abertura e acompanhamento de reparos;

6. PRAZO PARA SOLUÇÃO DE INCIDENTES

Edital

3.4. Dos prazos de atendimento/manutenção

TABELA 02

SEVERIDADE	SITUAÇÃO	PRAZO DE SOLUÇÃO
ALTA	Serviços Indisponível	02 horas
(...)	(...)	(...)

3.4.1. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de até 02 (duas) horas corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE;

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

6.4. Dos prazos de atendimento/manutenção

TABELA 02

SEVERIDADE	SITUAÇÃO	PRAZO DE SOLUÇÃO
ALTA	Serviços Indisponível	02 horas
(...)	(...)	(...)

6.4.1. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de até 02 (duas horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

6.4. Dos prazos de atendimento/manutenção

TABELA 02

SEVERIDADE	SITUAÇÃO	PRAZO DE SOLUÇÃO
ALTA	Serviços Indisponível	02 horas
(...)	(...)	(...)

6.4.1. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de até 02 (duas horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela CONTRATANTE;

Dada a redação da Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 - Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL, complementada pela Resolução Interna nº 132, de 6 de setembro de 2022, Documento de Valores de Referência (DVR), as

operadoras possuem indicadores de qualidade aos quais devem atender. O indicador de qualidade que rege a disponibilidade do serviço, apresenta uma faixa de valores onde o limite inferior é uma disponibilidade de 98%, ou seja, poder-se-ia ter 14 (quatorze) horas de indisponibilidade e ainda assim o serviço estaria dentro dos parâmetros aceitáveis de qualidade regido pela ANATEL.

Solicitamos que seja revisto o prazo máximo para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) de até 02 (duas horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção. Desta forma solicitamos que seja revisto o prazo máximo de até 02 (duas horas), e indicamos que o prazo máximo seja de até **04 (Quatros horas)**, que atende também as regras do Órgão Regulador, a ANATEL.

Nossa solicitação será atendida?

7. RELATÓRIOS DE CHAMADOS

Edital

3.1.6.4. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

6.1.6.4. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela Contratante ao Serviço de comunicação de dados contratado;

Entendemos que para garantir uma ampla concorrência e não restringirem a competitividade, condição está essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório, solicitamos que seja revisto o item 3.1.6.4. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado, já que este serviços nas maioria das vezes é necessário a contratação de recurso externo para essa tarefa, Desta forma solicitamos que seja supressão desse item.

Nossa solicitação será atendida?

8. REAJUSTE

Edital

20.3. Do reajuste/repactuação do contrato

20.3.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens a serem fornecidos, cabendo a Câmara Municipal de Aracaju promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

10. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens a serem fornecidos, cabendo a Câmara Municipal de Aracaju promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993.

Entendemos que o reajustamento dos contratos administrativos é uma necessidade. Trata-se de uma forma de atualizar os valores do contrato para refletir a variação efetiva dos custos

e tornar justa a remuneração do contratado, algo necessário para a própria continuidade do contrato.

Sendo assim solicitamos que o edital estabeleça os critérios para reequilibrar o contrato em face da elevação dos custos dos insumos vinculados ao seu objeto. Desta forma solicitamos que seja revisto o item 10.1 e indicamos que o reajuste anual dos serviços de telecom que é regulamentado pela Anatel – a Agência Nacional de Telecomunicações seja utilizada a o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que possa substituí-lo.

Nossa solicitação será atendida?

REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados neste questionamento, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

Maceió - AL, 31 de agosto de 2023



Genilson Vinhas Batista

RG- 467.188 SSP – MT
CPF: 346.443.341-20

Gerente de Negócios

Fone: 82.98143.8181

E-mail: genilson.batista@telefonica.com
